



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Comissão Intergestores Regional Alto Tapajós

RESOLUÇÃO nº 002 da CIR Alto Tapajós, de 27 de julho de 2022.

Dispõe sobre a definição de locais para armazenamento de soros antivenenos e atendimento a pacientes acometidos por acidentes com animais peçonhentos da Região de Saúde Alto Tapajós, Estado de Mato Grosso.

A Comissão Intergestores Regional Alto Tapajós, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- I A Nota Informativa Conjunta nº 11, de 2016/CGPNI-CGDT/DEVIT/SVS/MS, referente aos soros antivenenos adquiridos e fornecidos pelo Ministério da Saúde;
- II O CIC 2022/00162/COSAM/SES que trata da pactuação em CIR, dos locais de atendimento aos acidentes por animais peçonhentos;
- III A Nota Técnica nº 04/2022-CGZV/DEIDT/SVS/MT, com informações da Coordenação-Geral de Vigilância de Zoonoses e Doenças de Transmissão Vetorial sobre a situação do abastecimento de antivenenos no Brasil e da vigência dos protocolos clínicos de atendimento de acidentes por animais peçonhentos;
- IV O CI Circular nº SES-CIC-2022/00162/COVAM/SES, com recomendações sobre a utilização racional e a definição de locais de armazenamento dos soros antivenenos e unidades de atendimento a acidentes por animais peçonhentos;
- V A distribuição geográfica de acidentes por animais peçonhentos notificados na Região Alto Tapajós, e suas respectivas espécies;
- VI A estrutura mínima de armazenamento dos soros antivenenos e de capacidade técnica de atendimento às pessoas agredidas por animais peçonhentos.

RESOLVE:

- Art. 1º** - Aprovar a relação de Unidades de Saúde que serão locais de armazenamento do soro e unidades de atendimento a acidentes por animais peçonhentos, nos municípios situados na da Região de Saúde Alto Tapajós, Estado de Mato Grosso conforme anexo I.
- Art. 2º** - A Unidade de Saúde que será referência de atendimento soroterápico **deverá atender aos requisitos exigidos nos artigos 3º ao 6º e ao Anexo II desta resolução.**
- Art. 3º** - As Unidades de Saúde deverão realizar a Notificação Compulsória de Acidentes por Animais Peçonhentos no Sistema de Informação de Agravos de Notificação –SINAN.
- Art. 4º** - As Unidades de Saúde deverão solicitar os soros através do Sistema de Insumos Estratégicos em Saúde –SIES ao Escritório Regional de Saúde de Alta Floresta.
- Art. 5º** - A equipe de imunização do município deverá informar mensalmente o Escritório Regional de Saúde de Alta Floresta o estoque de soro, de forma a permitir sua reposição e/ou remanejamento oportuno para outros municípios de referência, caso necessário.

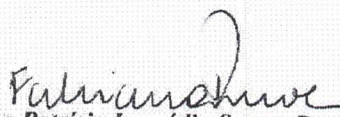


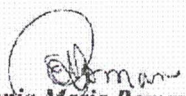
Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Comissão Intergestores Regional Alto Tapajós

Art.6º - Os profissionais de saúde das unidades de referência, deverão estar qualificados para realizar o diagnóstico e o tratamento de pacientes acometidos de acidentes por animais peçonhentos.

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura.

Alta Floresta, 27 de julho de 2022.


Fabiana Patrícia Leocádio Soares Pessoa
Vice Regional do COSEMS-MT


Evania Maria Roman
Coordenadora da CIRAT



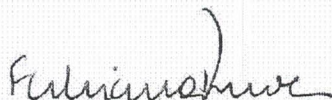
Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Comissão Intergestores Regional Alto Tapajós

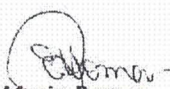
Anexo I da Resolução nº 002 da CIR Alto Tapajós, de 27 de julho de 2022.

Centros de Referência para Atendimento de Acidente por Animais Peçonhentos por município.

Município	Unidade de Saúde	CNES
Alta Floresta	Hospital Regional de Alta Floresta Albert Sabin	2471345
Apiacás	Hospital Municipal de Apiacás	2471590
Carlinda	Pronto Atendimento Municipal Antônio Martinez Martinez	9963677
Nova Bandeirantes	Hospital Municipal de Nova Bandeirantes	2471605
Nova Monte Verde	Unidade Mista de Saúde Inácio Konopka	2471205
Paranaíta	Hospital Municipal Alípio Candido da Silva	2471604
Referência Regional	Hospital Regional de Alta Floresta Albert Sabin	2471345

Alta Floresta, 27 de julho de 2022.


Fabiana Patrícia Leocádio Soares Pessoa
Vice Regional do COSEMS-MT


Evania Maria Roman
Coordenadora da CIRAT



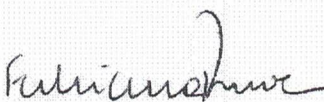
Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Comissão Intergestores Regional Alto Tapajós

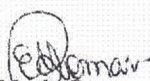
Anexo II da Resolução nº 002 da CIR Alto Tapajós, de 27 de julho de 2022.

Requisitos básicos para Unidade de Saúde de atendimento de soroterapia para vítimas de acidente por animais peçonhentos.

- 1- Atender a todos os cidadãos que procurarem o serviço, independente do município de residência;
- 2- Ser de fácil acesso à população;
- 3- Ter Serviço de Urgência e Emergência, que funcione 24 horas por dia;
- 4- Possuir equipamentos e insumos para atendimento de emergência, como a ocorrência de choque anafilático;
- 5- Dispor de geladeira exclusiva para armazenamento de imunobiológicos e gerador, de forma a garantir a qualidade de sua conservação;
- 6- Dispor de equipe técnica mínima composta de médico, enfermeiro e técnico/auxiliar de enfermagem, treinados para a realização de soroterapia;
- 7- Manter sinalizada, na área de acolhimento dos pacientes, tratar-se de uma unidade de referência em soroterapia para acidentes com animais peçonhentos;
- 8- Possuir suporte laboratorial para execução de exames específicos nos casos de administração dos soros antivenenos e tempo de coagulação, Hemograma, Glicemia, Urina (proteinúria, hematúria, leucocitúria), Bioquímica (eletrólitos, uréia e creatinina), Radiografia de tórax, Eletrocardiograma.

Alta Floresta, 27 de julho de 2022.


Fabiana Patrícia Leocádio Soares Pessoa
Vice Regional do COSEMS-MT


Evania Maria Roman
Coordenadora da CIRAT